



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.593/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/23

PREÂMBULO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/23

CONTRATADA: MOTS & PARAULAS ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES E DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE DOCUMENTO NORTEADOR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SOBRE “EDUCAÇÃO INTEGRAL E JORNADA AMPLIADA PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DO EDUCANDO”.

FUNDAMENTO: ARTIGO 74, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.593/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/23

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/23, que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a empresa Mots & Paraulas Estudos e Assessoria Pedagógica Ltda, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), datado de 01/06/2023.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pela Secretária de Educação, **Sra. Eliane Doratiotto Endsfieldz**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.553.184-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.850.568-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOTS & PARULAS ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Álvaro Correa da Silva, nº 605, Bairro Santo Inácio – Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96.820-640, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 28.964.018/0001-22, representada neste ato pela **Sra. Jaqueline Moll Collar**, portadora da cédula de identidade RG nº 6018765501 e inscrita no CPF/MF sob o nº 476.456.870-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de formação de educadores e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e finalização de documento norteador para Rede Municipal de Ensino sobre “Educação Integral e Jornada Ampliada para o Desenvolvimento Pleno do Educando”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Termo de Referência, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço certo e total do presente termo contratual é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

4.1. Os encontros serão realizados entre os meses de junho/2023 e maio/2024, da seguinte maneira:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.593/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/23

- 4.1.1. Realização de 05 (cinco) encontros virtuais com educadores da Rede Municipal;
- 4.1.2. Realização de 03 (três) encontros presenciais com gestores da Rede Municipal;
- 4.1.3. Orientações técnicas, bibliográficas e conceituais acerca do tema “Educação Integral”, com objetivo de finalizar o documento norteador “Educação Integral e Jornada Ampliada para o Desenvolvimento Pleno do Educando”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas, sendo:

01ª parcela no mês de Agosto/2023;

02ª parcela no mês de Novembro/2023;

03ª parcela no mês de Fevereiro/2024;

04ª parcela, após finalização e entrega dos serviços, previsto para maio/2024.

5.2. A empresa deverá apresentar a Prefeitura da Estância de Atibaia Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados. A Prefeitura da Estância de Atibaia terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. Após aceite da nota fiscal pela Secretaria de Educação, a Prefeitura da Estância de Atibaia efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** mediante servidor especialmente designado para essa finalidade.

6.3. DA CONTRATADA:

6.3.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada.

6.3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária – Ficha: 414 – 18.400.12.361.0043.2.123.339039.01.2200000 Fonte: 1 – TESOURO Aplicação: 2200000 –





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.593/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/23

ENSINO FUNDAMENTAL – Subelemento: 65 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. É vedada a cessão parcial ou total deste Contrato, como também não poderá ser ele dado em caução ou ser objeto de qualquer outra forma de ajuste, salvo com o consentimento prévio e escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESISTÊNCIA

10.1. A Contratada, desistindo da realização do contrato ou em caso de inadimplemento, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nos Artigos 155 à 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades legais.

11.2. A multa contratual também poderá ser aplicada com ou sem a rescisão do contrato.

11.3. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Atibaia descontará, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.4. Na infringência da cláusula anterior, também suspender-se-á o direito da Contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Atibaia, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades legais.

11.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.593/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/23

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se constatado:

I – lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir a sua não conclusão no prazo ora avençado;

II – não conclusão dos serviços no prazo e condições contratuais;

III – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa, exaradas no processo a que se refere este contrato;

IV – se a Contratada subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ou ainda associar-se a terceiros para a realização do objeto do contrato, sem prévio consentimento escrito da Contratante;

V – atraso injustificado da prestação de serviços;

VI – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

VII – paralisação injustificada na execução dos serviços;

VIII – nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

13.1. A Contratada ficará obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou mal executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. No que for omissos este Contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratual que estiver em desacordo com as condições deste Contrato e do Processo Eletrônico n.º 19.563/2023.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.593/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/23

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de Junho de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sra. Eliane Doratiotto Endsfieldz – Secretária de Educação
Contratante

MOTS & PARAULAS ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA

Sra. Jaqueline Moll Collar
Contratada

Testemunhas:

Ângela Bueno Grueiro

CPF: 075.750.038-27

Simone Bacci

CPF: 258.274.128-05





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.593/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia.

Contratado: Mots & Paraulas Estudos e Assessoria Pedagógica Ltda

Contrato Nº: Termo de Contrato Administrativo nº 067/23.

Objeto: Prestação de serviços de formação de educadores e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e finalização de documento norteador para Rede Municipal de Ensino sobre “Educação Integral e Jornada Ampliada para o Desenvolvimento Pleno do Educando”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 01 de Junho de 2023.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.593/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/23

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF 085.001.648-75

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jaqueline Moll Collar

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: 476.456.870-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: ÂNGELA BUENO GRUEIRO, ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ, SIMONE BACCI e JAQUELINE MOLL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6B40-5686-77FD-22AD> e informe o código 6B40-5686-77FD-22AD





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.593/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/23

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08.

CONTRATADA: MOTS & PARAULAS ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA

CNPJ Nº: 28.964.018/0001-22

CONTRATO Nº: 067/23

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES E DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE DOCUMENTO NORTEADOR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SOBRE "EDUCAÇÃO INTEGRAL E JORNADA AMPLIADA PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DO EDUCANDO".

VALOR (R\$): R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de Junho de 2.023.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.593/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/23

Pelo contratante:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jaqueline Moll Collar

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: 476.456.870-53

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: ÂNGELA BUENO GRUEIRO, ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ, SIMONE BACCI e JAQUELINE MOLL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6B40-5686-77FD-22AD> e informe o código 6B40-5686-77FD-22AD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B40-5686-77FD-22AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÂNGELA BUENO GRUEIRO (CPF 075.XXX.XXX-27) em 01/06/2023 09:52:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ (CPF 077.XXX.XXX-54) em 01/06/2023 10:00:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BACCI (CPF 258.XXX.XXX-05) em 01/06/2023 10:02:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAQUELINE MOLL (CPF 476.XXX.XXX-53) em 01/06/2023 10:35:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6B40-5686-77FD-22AD>